Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

TRIBUNA DO POVO
PUBLICADO NO JORNAL
EDIÇÃO DE 22/04/92

L E I Nº 9 0 7

SÚMULA:- **"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 871, DE 20 DE JUNHO DE 1991."**

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI."

ARTIGO 1º - Ficam alterados os **MEMORIAIS DESCRITIVOS** das áreas nºs 01 e 02 de que trata o artigo 1º da Lei nº 871, de 20 de junho de 1991, que passam a prevalecer com a seguinte redação:

ÁREA Nº 01

Situa-se ao lado direito do Aeroporto "MONTE ALEGRE", em parte remanescente da área VII do Loteamento "FAZENDA LIMEIRA", no Município de Telêmaco Borba, com 39.016,82 m² (trinta e nove mil e dezesseis virgula oitenta e dois metros quadrados), possuindo o seguinte caminhamento:

"O PONTO INICIAL O=PP ESTÁ SITUADO NO ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA RIO BRANCO, ESQUINA COM A TRAVESSA PROJETADA, ENTRE A TRAVESSA RIO DOCE E TRAVESSA RIO GRANDE, ONDE TEM INÍCIO A QUADRA Nº 02; DESTE SEGUE PELO ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA RIO BRANCO NO SENTIDO DA RODOVIA DO PAPEL, NO RUMO DE 22º 55' SW E DISTÂNCIA DE 780,00 METROS ATÉ O MARCO Nº 01, QUE DOBRA A DIREITA E SEGUE NO RUMO DE 67º 05' NW E DISTÂNCIA DE 13,50 METROS, ATÉ O MARCO Nº 02, QUE DOBRA A DIREITA E SEGUE PELO ALINHAMENTO PREDIAL DO NOVO ACESSO (PROJETADO) DO CONTORNO AO AEROPORTO MONTE ALEGRE, À 162,00 METROS DO EIXO DA PISTA, NO RUMO DE 17º 34' NE E DISTÂNCIA DE 783,45 METROS ATÉ O MARCO Nº 03 CRAVADO NA DIVISA DA QUADRA Nº 02, QUE DOBRA A DIREITA E SEGUE PELO ALINHAMENTO PREDIAL DA TRAVESSA PROJETADA NO RUMO DE 67º 05' SE E DISTÂNCIA DE 86,54 METROS, ATÉ O MARCO INICIAL O=PP, DELIMITANDO UMA ÁREA DE 39.016,82 m² (TRINTA E NOVE MIL E DEZESSEIS VIRGULA OITENTA E DOIS METROS QUADRADOS)".

ÁREA Nº 02

Situa-se na parte remanescente da área VIII do Loteamento "FAZENDA LIMEIRA", no Município de Telêmaco Borba, com 60.815,11 m² (sessenta mil, oitocentos e quinze virgula onze metros quadrados), possuindo o seguinte caminhamento:

"O MARCO INICIAL O=PP ESTÃ LOCALIZADO NA DIVISA DA CHÃCARA Nº 4-D; DAÍ SE GUE FAZENDO DIVISA COM AS CHÃCARAS Nºs 4-D, 5-D, 6-D e 7-D, NO RUMO DE 25º 08' NE E DISTÂNCIA DE 200,00 METROS, ATÉ O MARCO Nº 01, QUE DOBRA A DIREITA E SEGUE FAZENDO DIVISA COM AS CHÃCARAS Nºs 10-D, 11-D E 12-D, NO RUMO DE 86º 52' SE E DISTÂNCIA DE 170,42 METROS ATÉ O MARCO Nº 02 CRAVADO NA MARGEM DO ARROIO DO OURO; DAÍ DOBRA A DIREITA E SEGUE NO RUMO DE 15º 45' SW E DISTÂNCIA DE 45,20 METROS ATÉ O MARCO Nº 03, QUE CONTINUA NO RUMO DE 46º 32' SW E DISTÂNCIA DE 190,80 METROS ATÉ O MARCO Nº 04, QUE DEFLETE A ESQUERDA E SEGUE NO RUMO DE 23º 38' SW E DISTÂNCIA DE 208,20 METROS ATÉ O MARCO Nº 05 CRAVADO NA MARGEM DO ARROIO DO OURO; DESTE DOBRA A DIREITA E SEGUE PELO ALINHAMENTO PREDIAL DA TRAVESSA RIO GRANDE NO RUMO DE 64º 58' NW E DISTÂNCIA DE 190,90 METROS ATÉ O MARCO Nº 06 QUE DOBRA A DIREITA E SEGUE FAZENDO DIVISA COM AS CHÃCARAS Nºs 53-B, 01-D, 02-D e 03-D NO RUMO DE 25º 08' NE E DISTÂNCIA DE 166,80 METROS ATÉ O MARCO Nº 07 QUE DOBRA A DIREITA E SEGUE FAZENDO DIVISA COM A CHÃCARA Nº 04-D, NO RUMO DE 64º 54' SE E DISTÂNCIA DE 90,00 METROS ATÉ O MARCO INICIAL O=PP, DELIMITANDO DESTA FORMA UMA ÁREA DE 60.815,11 m² (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E QUINZE VIRGULA ONZE METROS QUADRADOS); TUDO DE CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS FIRMADOS POR ÁLVARO QUEIRÓZ, TÉCNICO EM AGRIMENSURA, CREA Nº 9364/V-PR, E JOSÉ CARLOS SANTOS, ENGº CIVIL CREA Nº 12.982/D-PR".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 1992.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
-PREFEITO-